



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

**ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

### JULGAMENTOS

#### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

#### CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-001438/026/13

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE.

Responsável(is): André Steagall Gertsenchtein (Diretor Superintendente).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-16.

Advogado(s): Rodrigo Crispim Moreira (OAB/SP nº 378.317) e outros.

Acompanha(m): TC-001438/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-003417/989/14

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: M.B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos Leonardo Simão (Responsável pela Diretoria de Licitações).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcos Zanatta (Coordenador Adjunto DGA / UNICAMP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo da Rocha Grassiotto (Vice-Reitor da Administração).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública para a Unicamp, compreendendo os Campi de Campinas, Piracicaba e Limeira – Campus I, bem como a Moradia Estudantil e o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas Biológicas e Agrícolas – CPQBA, em Paulínia, durante o exercício de 2014.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-04-14. Valor – R\$2.229.999,52. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-15.

Advogado(s): Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694) Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fabiana Gimenes Matarazzo (OAB/SP nº 292.587) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

03 TC-002064/989/14

Representante(s): Provac Serviços Ltda.

Representado(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Responsável(is): Marcos Leonardo Simão (Responsável pela Diretoria de Licitações), Marcos Zanatta (Coordenador Adjunto DGA/UNICAMP) e Oswaldo da Rocha Grassiotto (Vice-Reitor da Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no Pregão Eletrônico nº PE 578/2013, objetivando a prestação de serviços de limpeza pública para a Unicamp, compreendendo os Campi de Campinas, Piracicaba e Limeira – Campus I, bem como a Moradia Estudantil e o Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas Biológicas e Agrícolas – CPQBA, em Paulínia, exercício de 2014.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-15.

Advogado(s): Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694) Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fabiana Gimenes Matarazzo (OAB/SP nº 292.587) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 17/10/2017

**RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

04 TC-032759/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Galvão Engenharia S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 18-06-09.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 31-07-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções), Eduardo Maggi (Chefe do Departamento de Construção Civil e Empreendimentos Associados), Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente do Empreendimento Linha 2 –Verde), Reinaldo Marins (Superintendente), Eduardo Curiati (Gerente do Empreendimento Linha 17 - Ouro) e Walter Ferreira de Castro Filho (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Prestação de serviços de execução de obra civil para túneis e estações metroviárias contemplando: escavações, sistema de impermeabilização, contenções e estruturas de concreto do trecho compreendido entre o Km 29,284 e o Km 30,445 da Linha 2 – Verde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-08-09. Valor – R\$23.328.845,47. Termo de Aceitação Provisória celebrado em 12-05-11. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 04-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-12, 29-05-14 e 25-08-16.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB nº 40.874), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA AO MPE. CONHECIDOS OS TERMOS RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

### **REPRESENTAÇÃO**

05 TC-026910/026/09

Representante(s): Construtora Gomes Lourenço Ltda.

Representado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Responsável(is): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Concorrência nº 41059213, realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, objetivando a prestação de serviços de execução de obra civil para túneis e estações metroviárias contemplando: escavações, sistema de impermeabilização, contenções e estruturas de concreto do trecho compreendido entre o km 29,284 e o km 30,445 da Linha 2 – Verde. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-09, 27-06-12, 29-05-14 e 25-08-16.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Amarilis de Barros Fagundes de Moraes (OAB nº 40.874), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros. Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-039734/026/08

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Contratada: Imprej Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Ariovaldo Lopes de Souza (Diretor de Divisão - DOPIM), Gêison de Oliveira Zatti (Gerente – Gerência de Obras – DOPIM), João Bertolaccini Júnior (Diretor DOPIM) e Silvia Leme Peixoto Benites (Especialista em Desenvolvimento e Gestão – DOPIM).

Objeto: Execução de obras de construção de um Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Casa, na Rua Júlio Ribeiro s/nº loteamento Mont Serrat II – Zona B, no município de Praia Grande/SP, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação, Aditamento, Retificação e Ratificação celebrados em 10-06-09, 15-01-10, 03-05-10, 13-08-10, 30-09-10 e 25-11-10. Termo de Recebimento Provisório de 20-05-11. Termo de Recebimento Definitivo de 09-08-12. Termo de Encerramento celebrado em 17-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-15 e 04-03-17.

Advogado(s): Simone Vieira da Rocha (OAB/SP nº 188.008), Veridiana Cristina Tornich (OAB/SP nº 182.299), Luciana Santos de Oliveira (OAB/SP nº 196.299), Kelly Braz de Oliveira (OAB/SP nº 252.646) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA AO MPE.**

07 TC-000109/989/17

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Augusto Rios Carneiro (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no ambulatório médico de especialidades “Edison Oliveira Martho” – AME Itapeva.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

#### CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

08 TC-003437/026/12

Interessado(s): Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT.

Responsável(is): César Silva (Diretor Presidente).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-13 e 29-08-13.

Advogado(s): Francisco de Assis Alves (OAB/SP nº24.545), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº271.449) e outros.

Acompanha(m): TC-003437/126/12.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-034491/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Obragen Engenharia e Construções Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Alfredo Moreira de Souza Neto, Edson Gonçalves de Lara, José Célio de Medeiros e César Sancinetti Neto (Engenheiros).  
Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SPA 162/280, acesso a Porangaba, com 6km de extensão.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-09-12. Valor – R\$6.534.331,83. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 18-02-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 08-04-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 18-07-13. Termo de Encerramento celebrado em 10-02-14.  
Acompanhamento de Execução Contratual.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-000110/002/15  
Órgão Público Concessor: Gabinete do Coordenador - Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria da Saúde.  
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): FAMESP - Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar de Botucatu.  
Responsável(is): Sonia Aparecida Alves, Eduardo Ribeiro Adriano, Eliana Radesca Alvares Pereira Carvalho (Coordenadores de Saúde) e Pasqual Barreti (Diretor Presidente).  
Assunto: Prestação de contas.  
Exercício: 2013.  
Valor: R\$84.154.098,54.  
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.  
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADO.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### REPRESENTAÇÃO

11 TC-000501/989/13

Representante(s): Rony Peterson Izidorio – munícipe de Americana.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Amparo.

Responsável(is): Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão presencial nº 17/13, objetivando o fornecimento de vales alimentação para servidores municipais. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-000042/019/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Mixcred Administradora Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de vales alimentação para aproximadamente 1.700 servidores municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-05-13. Valor – R\$3.335.522,40. Termo de Aditamento celebrado em 02-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-14.

Advogado(s): Flávio Donizeti dos Santos (OAB/SP nº 196.011)

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

13 TC-032459/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Médico e Cirúrgica Cajamar Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Ruth Banholzer, Jaci Tadeu da Silva (Prefeitos) e Daiane Pereira dos Santos (Coordenadora Administrativa).

Objeto: Execução de serviços de ortopedia, sob regime de empreitada por preço global.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-08-10, 02-08-11, 16-07-12, 01-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 17/10/2017

08-13, 01-08-14, 28-11-14, 27-03-15 e 26-06-15. Termo de Encerramento firmado em 02-08-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-17. Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Rafael Junqueira Xavier de Aquino (OAB/SP nº 309.248), Vicente Martins Bandeira (OAB/SP nº 158.741) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.**

14 TC-004721/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Walter Roberto C. Torrado (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Bonome, Heitor Sichmann e Antonio Carlos Lopes Granado (Secretários de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema de gestão do cadastro mobiliário inteligente e sistema de gestão do ISSQN, em ambiente web, incluindo a implantação, a conversão, o treinamento e o suporte necessários.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 07-12-09. Valor – R\$4.480.000,00. Termos Aditivos celebrados em 02-02-11, 06-02-12 e 06-02-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-12, 21-07-15 e 28-06-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

15 TC-039592/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Nova Ita-Wag Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações,





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 17/10/2017

Marcelo Scalão (Pregoeiro), Rosemarie Duwe Santos (Membro da Equipe de Apoio), Maria Aparecida Souza Cruz (Membro da Equipe de Apoio), Fernando Bonassi Cordeiro (Membro da Equipe de Apoio), Marialva de Oliveira (Secretária de Educação) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos para realização de atividades extraclasse.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 06-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-17.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº 134.797), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

16 TC-010297/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Positivo Informática S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maura Ligia Costa Russo (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços educacionais com disponibilização de equipamentos, para implantação em 6 escolas municipais de Praia Grande - SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-02-11. Valor – R\$8.600.000,00. Termo de Supressão Contratual celebrado em 01-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-11, 22-10-11 e 01-05-14.

Advogado(s): Alessandra de Paula Souza (OAB/PR nº 31.333), Francisco Antonio Fragata Junior (OAB/SP nº 39.768), Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº 116.463), Carmem Lúcia Villaça de Verón (OAB/SP nº 95.182), Francisco Augusto Zardo Guedes (OAB/PR nº 27.301), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Sustentação oral do Ministério Público proferida em sessão de 05-09-17.

**Resultado: IRREGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

17 TC-000952/026/15



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

Câmara Municipal: Águas de Lindóia.  
Exercício: 2015.  
Presidente(s) da Câmara: Joel Raimundo de Souza.  
Acompanha(m): TC-000952/126/15.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.  
**Resultado: REGULARES.**

18 TC-000794/026/15  
Câmara Municipal: Cerquilha.  
Exercício: 2015.  
Presidente(s) da Câmara: Márcio Silvério Alves.  
Acompanha(m): TC-000794/126/15.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.  
**Resultado: IRREGULARES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

19 TC-002184/026/15  
Prefeitura Municipal: Jahu.  
Exercício: 2015.  
Prefeito(s): Rafael Lunardelli Agostini.  
Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136) e outros.  
Acompanha(m): TC-002184/126/15 e Expediente(s): TC-000164/002/16, TC-007940/026/16, TC-015317/026/17 e TC-036039/026/15.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.  
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

### **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

20 TC-001463/009/13  
Contratante: Prefeitura Municipal de Sarapuí.  
Contratada: Forseg Serviços (Forseg Portaria Ltda. – ME).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): César Dinamarco Corsi (Prefeito).  
Objeto: Serviços de reforma em alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo.  
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-02-10. Valor – R\$66.763,48. Execução



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 11-12-13 e 03-06-16. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 19-08-16, 06-09-16, 07-09-16 e 09-09-16.

Advogado(s): Maira Consani (OAB/SP nº 187.976), Anésio Aparecido Lima (OAB/SP nº 97.610), Lilian Brunelli Bueno Athayde (OAB/SP nº 225.953), Laerte Americo Molleta (OAB/SP nº 148.863-B) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DOS AUTOS AO MPE.**

21 TC-000571/013/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alto.

Contratada: Transportes Coletivos Pety Monte Alto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvia Aparecida Meira (Prefeita).

Objeto: Outorga de permissão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, com exclusividade operacional e cláusula de revogabilidade unilateral pela administração.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Adesão celebrado em 14-06-11.

Valor da Tarifa Inicial – R\$2,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-11.

Advogado(s): Gilberto Marinho Gouvêa Filho (OAB/SP nº 277.893), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

22 TC-017540/026/11

Representante(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de São Paulo - SETPESP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Monte Alto.

Responsável(is): Silvia Aparecida Meira (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, no Edital da Concorrência nº 01/11, objetivando a outorga de permissão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, com exclusividade operacional e cláusula de revogabilidade unilateral pela administração.

Advogado(s): Rodrigo Barbosa Matheus (OAB/SP nº 146.234), Manoel Luiz Zuanella (OAB/SP nº 22.697) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-012237/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido e Walter Roberto Bio (Prefeitos).

Objeto: Desenvolvimento de projeto de pesquisa e cooperação técnica, voltado para a formação continuada dos educadores, visando o fortalecimento da participação popular na gestão de políticas educacionais no município de Suzano.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrado em 30-01-09 e 20-07-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-17.

Advogado(s): José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), César Souza Braga (OAB/SP nº 237.250), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Renata Di Pardi Gaya (OAB/SP nº 215.190), André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034155/026/13.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

24 TC-033926/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Entrelinhas Publicidade Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de publicidade.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264), Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023578/026/15.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

25 TC-000887/007/13

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Contratada: Construtora & Incorporadora Zanini SJCampos Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 17/10/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Roberto Cândido, Luiz Carlos de Lima e Boanésio Cardoso Ribeiro (Diretores Presidentes) e Orozimbo H. P. Velloso (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de reforma e readequação do Estádio Martins Pereira.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 09-12-13, 07-03-14, 07-04-14, 30-04-14 e 08-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-17.

Advogado(s): Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

26 TC-002203/026/15

Prefeitura Municipal: Mombuca.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maria Ruth Bellanga de Oliveira.

Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Acompanha(m): TC-002203/126/15 e Expediente(s): TC-036868/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

27 TC-002535/026/15

Prefeitura Municipal: Igarapava.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Carlos Augusto Freitas.

Advogado(s): Paulo Emílio Derenusson (OAB/MG nº 87.526).

Acompanha(m): TC-002535/126/15 e Expediente(s): TC-000217/026/16, TC-023057/026/15, TC-027809/026/15, TC-039693/026/15, TC-028065/026/15, TC-004234/026/17, TC-012385/026/16 e TC-014522/026/17.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

28 TC-002632/026/15

Prefeitura Municipal: São José da Bela Vista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Célia Maria Ferracioli dos Santos.

Acompanha(m): TC-002632/126/15 e Expediente(s): TC-003718/026/16, TC-007316/026/16, TC-030985/026/15, TC-035544/026/15, TC-035925/026/15 e TC-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

040861/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### AGRAVO

29 TC-011893/989/17 (ref. TC-004189/989/16)

Agravante: Incentivo Investimentos Ltda.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de treze de julho de dois mil e dezessete, que indeferiu o pedido de habilitação dos advogados do agravante nos autos, bem como a inclusão de seus nomes nas futuras publicações e demais atos relacionados a este processo – Contas anuais da Prefeitura Municipal de Itajobi, exercício 2016.

Advogado(s): André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Fabio Biazzi (OAB/SP nº 135.651) e Fernando Martins de Sá (OAB/SP nº 270.580).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

30 TC-015221/989/17 (ref. TC-005402/989/17)

Agravante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de vinte e três de junho de dois mil e dezessete, que aplicou ao responsável, Ovídio Alexandre Azzini, multa no valor de 20 UFESPs, por descumprimento de prazos das Resoluções e Instruções – Contas anuais da Prefeitura Municipal de Mairinque.

Advogado(s): Gina Carla Russo (OAB/SP nº 202.102).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: NÃO CONHECIDO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

31 TC-002207/004/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e SP Alimentação e Serviços Ltda., objetivando o fornecimento de merenda escolar compreendendo todos os insumos, com gerenciamento na preparação e treinamento de pessoal do quadro funcional para atender ao Programa de Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município, sendo EMEFS, EMEIS, EMEIS-Creches e berçários.

Responsável(is): Mário Bulgareli (Prefeito à época) e Rosani Puia de Souza Pereira (Secretária Municipal de Educação).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada em 06-04-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 17/10/2017

16, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marco Antonio Martins Ramos (OAB/SP nº 108.786), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001043/003/06, TC-001383/004/06 e TC-023412/026/16.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

32 TC-800105/397/10

Recorrente(s): Carlos Alberto de Carvalho – Prefeito Municipal de Águas de Santa Bárbara à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara, para análise de locação de imóvel, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Carlos Alberto de Carvalho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-17, que julgou irregulares as despesas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignacio Junior (OAB/SP nº 119.663).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001292/002/10.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

33 TC-014626/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Cristã de Moços de São Paulo, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito à época) e Vanderlei Nunes Bastos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-15, que julgou irregular o repasse e a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

34 TC-001124/010/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Campinas ao CPTI – Centro Promocional Tia Ileide, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito à época), Janete Aparecida Giorgetti Valente (Secretária Municipal da Cidadania, Assistência e Inclusão Social à época) e Edgar



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

Sckwenck (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-05-16, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, no que se refere ao valor correspondente à aquisição de material permanente com verba de custeio, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93,

Advogado(s): Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Kellye Ribas Machado (OAB/SP nº 154.919), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143303), Eduardo Leandro de Queiros e Souza (OAB/SP nº 109013) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-016673/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Soebe Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Ruth Banholzer (Prefeita) e José Américo Pereira Leite (Secretário Municipal de Planejamento).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Maria Ruth Banholzer (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Ruth Banholzer e Jaci Tadeu da Silva (Prefeitos) e José Américo Pereira Leite (Secretário Municipal de Planejamento).

Objeto: Execução indireta de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas seguintes ruas do município de Itapevi: rua dos Amazonenses, rua dos Pernambucanos, rua dos Paraibanos, rua dos Matogrossenses, rua dos Amapaenses, rua dos Capixabas, rua dos Pontaporenses, rua dos Riobranquenses, rua dos Potiguaras, rua dos Catarinenses, rua dos Baianos, rua dos Cearenses, rua dos Sulamericanos, rua dos Goianos, e rua Alzira Rocha da Silva, localizadas no Parque Suburbano, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-04-12. Valor –

R\$7.799.004,52. Termos de Aditamento celebrados em 04-12-12, 01-03-13 e 23-05-13.

Termo de Recebimento Provisório celebrado em 06-06-14. Termo de Recebimento

Definitivo celebrado em 01-11-14. Acompanhamento da Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Vicente Martins Bandeira (OAB/SP nº 158.741), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

36 TC-001998/989/14





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 17/10/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.  
Contratada: Gráfica e Editora Diário do Litoral Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rivaldo Santos de Almeida Júnior (Secretário Municipal de Comunicação e Resultados).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal de Gestão).  
Objeto: Prestação de serviços de impressão do Diário Oficial de Santos, com tiragem de 35.000 exemplares por dia, para a divulgação das atividades, programas, projetos e atos oficiais da Administração Municipal, para a Secretaria Municipal de Comunicação e Resultados.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-04-14. Valor – R\$5.175.878,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.  
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa (OAB/SP nº 140.338).  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR.**

37 TC-002617/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.  
Contratada: Gráfica e Editora Diário do Litoral Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rivaldo Santos de Almeida Júnior (Secretário Municipal de Comunicação e Resultados).  
Objeto: Prestação de serviços de impressão do Diário Oficial de Santos, com tiragem de 35.000 exemplares por dia, para a divulgação das atividades, programas, projetos e atos oficiais da Administração Municipal, para a Secretaria Municipal de Comunicação e Resultados.  
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 17-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.  
**Resultado: REGULAR.**

38 TC-003568/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.  
Contratada: Gráfica e Editora Diário do Litoral Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rivaldo Santos de Almeida Júnior (Secretário Municipal de Comunicação e Resultados).  
Objeto: Prestação de serviços de impressão do Diário Oficial de Santos, com tiragem de 35.000 exemplares por dia, para a divulgação das atividades, programas, projetos e atos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 17/10/2017

oficiais da Administração Municipal, para a Secretaria Municipal de Comunicação e Resultados.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 08-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

39 TC-000541/989/14

Representante(s): A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Rivaldo Santos de Almeida Júnior (Secretário Municipal de Comunicação e Resultados) e Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal de Gestão).

Assunto: Representação contra o edital de pregão eletrônico promovido pela Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a prestação de serviços de impressão do Diário Oficial de Santos, com tiragem de 35.000 exemplares por dia, para a divulgação das atividades, programas, projetos e atos oficiais da Administração Municipal, para a Secretaria Municipal de Comunicação e Resultados. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-14 e 10-06-16.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa (OAB/SP nº 140.338), Maurício Guimarães Cury (OAB/SP nº 124.083) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-024332/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: Delta Construções S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vinicius Camba de Almeida (Secretário de Serviços e Urbanização).

Objeto: Prestação de serviços de varrição e capina mecânica e manual de vias públicas, pintura de cordão meio fio das calçadas, varrição interna e limpeza de praças, além da capina manual e varredura da orla das praias.

Em Julgamento: Termos Aditivos assinados em 05-04-11, 01-07-11, 08-08-11 e 05-04-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 17/10/2017

2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-17.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese (OAB/SP nº37.148), Camila C. Murta (OAB/SP nº217.943) e outra.

Acompanha(m): TC-008109/026/10

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

41 TC-000250/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Panamby Construções & Transportes Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ana Cristina Machado César (Prefeita).

Objeto: Transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e comercial, de varrição de praças e logradouros, produzidos no município, para aterro sanitário que atenda a toda legislação ambiental pertinente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-03-10. Valor – R\$ 1.035.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiane de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.

Advogados(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

42 TC-000318/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Panamby Construções & Transportes Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ana Cristina Machado César (Prefeita).

Objeto: Transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e comercial, de varrição de praças e logradouros, produzidos no município, para aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB e que atenda a toda legislação ambiental pertinente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-09-10. Valor – R\$ 1.035.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiane de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.

Advogados(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 17/10/2017**

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

43 TC-002301/026/15

Prefeitura Municipal: Bernardino de Campos.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Armando José Beleze.

Acompanha(m): TC-002301/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

44 TC-000383/017/10

Recorrente(s): Airton Luiz Montanher – Prefeito do Município de Ribeirão Corrente à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e a Construtora Nippon Ltda., objetivando a construção do prédio do destacamento da polícia militar no município de Ribeirão Corrente.

Responsável(is): Airton Luiz Montanher (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-10-15, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e as despesas decorrentes, aplicando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000026/017/11.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

45 TC-000691/010/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Conchal e Orlando Caleffi Junior - Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Conchal e Ticket Serviços S/A, objetivando a prestação de serviços em sistemas de gerenciamento de informações e transações realizadas com cartão.

Responsável(is): Orlando Caleffi Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada em 08-08-15, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 17/10/2017

Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Cássio Aparecido Maiochi (OAB/SP nº 214.483) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-1, 17 de outubro de 2017

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL